



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

DOCUMENTO 15/2008

LAUDO DE VISTORIA E CONSTATAÇÃO DE VALOR CULTURAL

1 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Foi solicitada pela Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico a realização de vistoria técnica nos imóveis localizados próximo a Praça Cônego Felício (Praça do Zuzu), com a finalidade de averiguar o estado de conservação, com base na importância histórica e cultural.

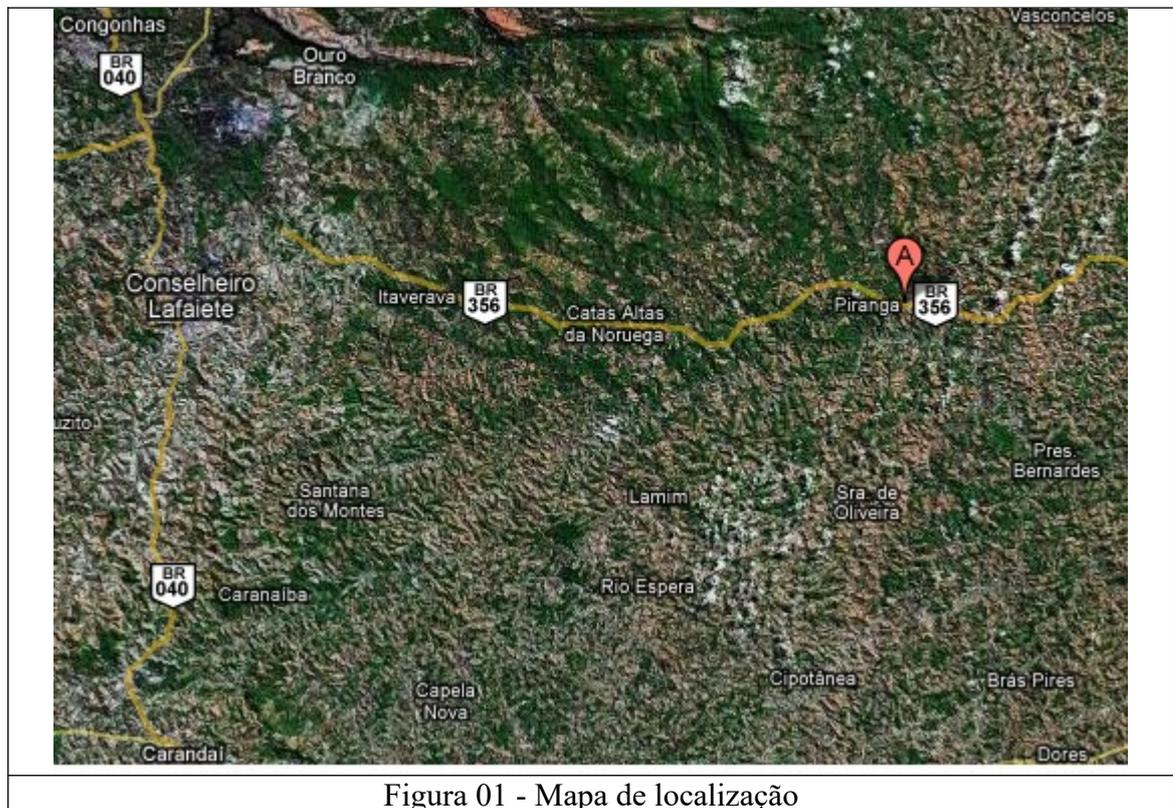


Figura 01 - Mapa de localização

2 – METODOLOGIA

Para elaboração do presente Laudo de Vistoria foram usados os seguintes procedimentos técnicos: Inspeção “in loco” dos bens culturais, objetos deste laudo; entrevista com o Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico de Piranga, Robson Fernandes Chassim Ferreira.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

3 – HISTÓRICO DO BEM CULTURAL

No dia 27 de junho de 2008, a Arquiteta Andréa Lanna Mendes Novais e a Historiadora Karol Ramos Medes Guimarães, Técnicas do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, realizaram uma vistoria técnica nos imóveis, localizados próximo a Praça Cônego Felício (Praça do Zuzu).

3.1- Breve histórico do Município de Piranga

Chamou-se primeiramente Guarapiranga. Piranga é um adjetivo cujo significado é vermelho. Em geral os historiadores dão como primeiro explorador o taubateano João Siqueira Afonso, em 1704. Entretanto, lê-se códice Matoso que, em 1691, Francisco Rodrigues de Siqueira e Manuel Pires Rodvalho exploraram a região do Guarapiranga.

Chegou na região, em 1691, a bandeira oriunda de Taubaté-SP, mas por conflitos esta bandeira retornou para a sua origem deixando uma base para futuras explorações. No ano seguinte, a Coroa Portuguesa, ordenou o Coronel João Amaro Maciel Parente, filho do Governador das Armas da Conquista da Bahia, para estabelecer uma base de operação oficial de colonização da região e das Minas Gerais. Consideramos a região de Guarapiranga, como berço das Gerais, devido que a vinda do coronel João Amaro Maciel Parente, um membro da Ordem de Cristo, um oficial experiente da coroa, que antes de sua vinda para a região de Guarapiranga, tinha sido derrotado pelos guerreiros de Zumbi dos palmares, na distante Alagoas.

Em 1694, começaram a edificação de uma capela com evocação à Nossa Senhora da Conceição, inaugurada em 08 de dezembro de 1695. Depois da primeira bênção, pode-se dizer que deu-se o início oficial da fundação do Arraial de Nossa Senhora da Conceição de Guarapiranga, o berço das gerais, e o início oficial da colonização de todas as Minas Gerais.

O Bandeirante, em 1704, sobrinho e neto do Capitão, João Siqueira Afonso, seguindo o rastro de seus parentes, descobre as minas de Guarapiranga, uma lavra a céu aberto no ribeirão que denominaram Córrego das Almas, em homenagem aos seus parentes mortos.

Por decreto do Rei Dom João V, no dia 16 de Fevereiro de 1718, foram instituídas as cinco primeiras paróquias das Minas Gerais e, a Paróquia de Guarapiranga, estava entre elas.

Fato histórico importante na região foi o combate decisivo da Guerra dos Emboabas entre 1708-1709 tendo como capitão-mor Rafael da Silva e Souza, português, homem prudente, de espírito apaziguador, evitou que os paulistas causassem algum mal a Guarapiranga e, da mesma forma, conseguiu que não fosse o arraial destruído, desviando o combate para a região do Bacalhau, evitando que o Arraial fosse arrasado pelo terrível combate que ocorreu entre as forças paulistas e dos Emboabas, na região da fazenda da Cutia, hoje Santo Antônio do Pirapetinga. A partir deste combate, os ânimos foram esfriando, tendo a intervenção do Governador Federal e a criação das Províncias de São Paulo e Minas Gerais.

Com a decadência da exploração das jazidas minerais, transformou-se numa região agrícola, abastecendo as demais regiões auríferas.





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Elevou-se Piranga à categoria de cidade no dia 05 de Outubro de 1870. Nas divisões administrativas do Estado, o distrito sede do município figurava com a denominação de Nossa Senhora da Conceição do Piranga; assim a lei de Nº 843 de 7 de setembro de 1923, mudou o nome do Distrito para Piranga.

4 - ANÁLISE TÉCNICA

4.1 – Descrição arquitetônica

Durante a vistoria, não tivemos acesso ao interior dos imóveis. As descrições e o estado de conservação foram elaborados tendo como referência as fachadas visíveis.

Há alguns imóveis inventariados nas proximidades da Praça Cônego Felício.

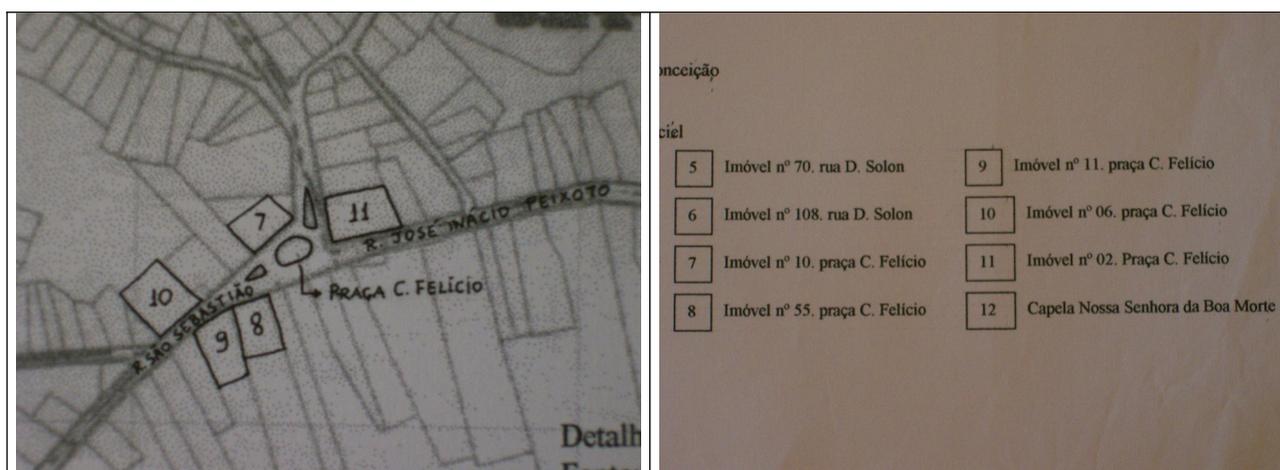


Figura 02 – Mapa do Plano de Inventário do Município de Piranga, onde estão demarcados os imóveis inventariados pelo município, em torno da praça Cônego Felício.

Imóvel nº 11 do plano de inventário

A casa nº 02 da praça Cônego Felício foi inventariada pelo município. O imóvel pertencente ao Sr. Zé Raimundo foi completamente demolido, entretanto, segundo o Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico de Piranga, Robson Fernandes Chassim Ferreira, o proprietário se comprometeu em reconstruí-lo conforme o projeto original, utilizando a madeira remanescente. O projeto elaborado pelo Engenheiro Civil Aduino Lourenço Mendes (Crea 62118/D) foi apresentado ao Conselho que o aprovou. O imóvel, a princípio, será utilizado para funcionamento de uma clínica pediátrica.

O imóvel possuía características coloniais e estava implantado no alinhamento da calçada. Possuía estrutura autônoma de madeira, pavimento térreo e planta retangular. A cobertura era de telhas tipo capa e bica de quatro águas, com beiral decorado com cimalha. Possuía esquadrias retangulares de madeira com verga reta e vedação com folhas internas



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

maciças e externas de vidro e venezianas. A estrutura de madeira é toda aparente, o que funciona como ornamentação.



Figuras 03 e 04 – Fotografias do imóvel antes da demolição.



Figura 05 - Terreno limpo, após a demolição do casarão.



Figura 06 - Madeira remanescente que será utilizada na reconstrução.

Imóvel 7 do plano de inventário

A casa n° 10 da praça Cônego Felício foi inventariada pelo município. É uma edificação térrea, com alpendre lateral e platibanda na fachada frontal escondendo o telhado, características típicas das construções ecléticas. Possui janelas em arco e elementos decorativos em massa. Encontra-se em bom estado de conservação.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



Figuras 07 e 08 – Fotografias atuais do imóvel.

Imóvel número 10 do plano de inventário

A casa nº 06 da praça Cônego Felício foi inventariada pelo município. O imóvel é um sobrado de características coloniais, com dois pavimentos, estrutura autônoma de madeira aparente, e planta retangular. Possui varanda lateral com telhado independente de três águas, de influências ecléticas, provavelmente um acréscimo à edificação. A cobertura é telhas tipo capa e bica de quatro águas, com beiral decorado com cimalha. Possui esquadrias retangulares de verga reta, com vedação interna de madeira com folhas lisas e externas em guilhotina de madeira e vidro.

Encontra-se em bom estado de conservação e atualmente está a venda.



Figuras 09 e 10 – Imagens do imóvel. Na primeira fotografia pode-se visualizar a faixa de “vende-se”



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Imóvel número 8 do plano de inventário

A casa nº 55 da praça Cônego Felício foi inventariada pelo município. Trata-se de um chalé eclético, com porão alteado e um único pavimento. Possui janelas retangulares com verga reta e vedação em bandeiras de vidro fixas na parte superior e duas folhas de abrir de madeira. A fachada é simples, com frontão decorado e elementos decorativos em massa. A cobertura é de duas águas. Encontra-se em regular estado de conservação, com descolamento de reboco, sujidades e manchas de umidade em alguns trechos da alvenaria.



Figuras 11 e 12 – Fachadas do imóvel.

Imóvel 9 do plano de inventário

A casa nº 11 da praça Cônego Felício foi inventariada pelo município. O imóvel é um sobrado de características coloniais, com dois pavimentos, estrutura autônoma de madeira aparente, e planta quadrada. A cobertura é telhas tipo capa e bica de quatro águas e beiral com cachorrada aparente. As janelas do segundo pavimento são retangulares de verga reta, com vedação de folhas lisas de madeira. O pavimento térreo possui portas de madeira, alinhadas com as esquadrias do pavimento superior. Encontra-se em regular estado de conservação, com descolamento de reboco, sujidades e manchas de umidade em alguns trechos da alvenaria.



Figura 13 – Fotografia do imóvel.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

5 – CONCLUSÕES

De uma maneira geral, os imóveis inventariados pelo município, localizados nos arredores da Praça Cônego Felício, encontram-se em bom estado de conservação, com patologias de fácil solução, com exceção do casarão que foi demolido. O proprietário deste imóvel se comprometeu em reconstruí-lo com as mesmas características originais. Sugere-se a ocorra o acompanhamento da obra pelos membros do conselho, para verificar se a reconstrução está ocorrendo respeitando as características originais do imóvel.

Para os demais imóveis, sugere-se que seja realizada a conservação preventiva, que são intervenções de menor complexidade e baixo custo que possibilitam prevenir danos maiores e, freqüentemente, irreversíveis. São sugeridas as seguintes intervenções:

- revisão de telhado, calhas e condutores;
- drenagem pluvial de terreno adjacente;
- imunização contra insetos xilófagos;
- reboco e pintura interna e externa de alvenarias e esquadrias;
- revisão de instalações elétricas e hidráulicas;
- estabilização de recalques estruturais de pequenas proporções;
- reconstituição de alvenarias arruinadas;
- revisão de esquadrias, com ênfase nos aspectos de segurança contra roubo e vandalismo.

Deverá haver uma conscientização dos proprietários destes imóveis sobre a importância da preservação dos mesmos. O poder público, ao inventariar os imóveis, reconheceu a importância histórica desses para a cidade e para a comunidade. Por isto, deverá oferecer incentivos e contrapartidas aos proprietários dos imóveis para a proteção e conservação desses bens inventariados, como ocorre com os imóveis tombados. Como por exemplo, poderá haver isenção de IPTU, de forma a liberar recursos do proprietário para a manutenção básica do imóvel. Deverá haver constante monitoramento do estado de conservação desses imóveis pelo poder público para prevenir maiores danos.

O Plano Diretor da cidade poderá utilizar alguns instrumentos do Estatuto da Cidade, de forma a proteger o patrimônio cultural, tais como transferência do direito de construir, estudo de impacto de vizinhança, entre outros.

Os imóveis localizados no entorno da Praça Cônego Felício, configuram um conjunto urbano, que deve ser preservado. O espaço dos conjuntos desempenha uma função estratégica e simbólica na estruturação e compreensão urbana. Todos os imóveis inventariados e suas adjacências fazem parte deste contexto e conformam uma ambiência que deverá ser preservada. Para isto, é necessário que todas as edificações que se localizam no entorno dos bens inventariados que serão construídas ou reformadas se harmonizem com o conjunto urbano e com seu entorno imediato. Para tanto, sugere-se que os projetos de reforma, ampliação ou construção sejam previamente apreciados e aprovados pelo conselho municipal de patrimônio cultural.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

6- ENCERRAMENTO

Sendo só para o momento, colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos. Segue este laudo, em 8 (oito) folhas escritas em um só lado, todas rubricadas e a última datada e assinada.

Belo Horizonte, 31 de julho de 2008.

Andréa Lanna Mendes Novais
Técnica do Ministério Público – MAMP 3951
Arquiteta Urbanista – CREA-MG 70833/D

Karol Ramos Medes Guimarães
Técnica do Ministério Público – Historiadora – MAMP 3785